



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **contratação de serviços de manutenção predial elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de materiais, de acordo com a NR-10.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação para a contratação de serviços do tipo elétrico, destinado à manutenção predial elétrica, tanto preventiva quanto corretiva, fundamenta-se na necessidade premente de preservar a segurança, integridade e funcionamento adequado das instalações elétricas.

2.2. A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na prevenção de falhas e no prolongamento da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a operação contínua e segura. Paralelamente, a manutenção corretiva visa a pronta intervenção diante de eventuais problemas, minimizando impactos e assegurando a rápida resolução de eventuais falhas.

2.3. A técnica necessária para realizar tais atividades demandam a contratação de profissionais qualificados, garantindo a execução dos serviços com eficácia e segurança. Optar por esta contratação direta visa otimizar o tempo de resposta, assegurando a continuidade operacional e a preservação dos padrões de segurança.

2.4. Ademais, é necessário que os serviços prestados atendam normas regulamentadoras relevantes que estabelecem requisitos mínimos de segurança em instalações e serviços que envolvam eletricidade, como a NR-10; ABNT NBR 5410; ABNT NBR 5419 e ABNT 5413; além dessas outras normas específicas podem ser aplicadas, para que os profissionais atuantes estejam atualizados, garantindo segurança e conformidade das instalações elétricas.

2.5. A dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção predial elétrica, corretiva e preventiva, é fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. A urgência e a necessidade iminente de preservar a integridade das instalações justificam essa escolha, assegurando eficiência na manutenção e, ao mesmo tempo, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade estabelecidos na legislação vigente.

2.6. Esta justificativa respalda-se na busca pela excelência na manutenção predial elétrica, visando garantir a eficiência energética, a segurança das instalações e o bem-estar dos ocupantes do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem a manutenção corretiva e preventiva em sistemas elétricos, incluindo inspeções regulares e substituição de componentes defeituosos, com o fornecimento dos materiais necessários.

3.2. As especificações do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

| Item | Qtd. | Unid. | Código TCE/MT | Descrição/Especificação do objeto | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|------|-------|------------------|--|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 01 | Un. | TCEMT00 00168 | Serviços de manutenção predial elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de materiais | Própria | R\$ | R\$ |
| Total: (Valor total do orçamento por extenso) | | | | | | | |

3.3. Descrição dos Serviços

3.3.1. Manutenção corretiva e preventiva em sistemas elétricos:

3.2.2.1. A **manutenção corretiva** atua como intervenção após falhas, realizada em resposta a problemas identificados, corrigindo e reparando os danos, restaurando a funcionalidade do sistema elétrico; as ações imediatas requerem pronta resposta a incidentes, minimizando o tempo de inatividade e potenciais danos adicionais; o diagnóstico rápido implica em identificar a origem do problema e determinar as medidas necessárias a serem adotadas.

3.2.2.2. A **manutenção preventiva** consiste na programação regular executada em intervalos predeterminados, com o objetivo de antecipar potenciais falhas e evitar paralisações não programadas; incluem verificações sistemáticas de componentes, testes de desempenho e substituição preventiva de peças sujeitas a desgastes.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, através das informações fornecidas por Orçamentos e através do portal Radar TCE-MT, se estima a despesa em **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O critério de julgamento será do tipo: **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.4. Com fulcro no valor referido no art. 24, II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993, cominado com o art. 01º, II, *a*, da Lei Ordinária Federal n.º 9.412/2018, **a modalidade licitatória a ser adotada, será a de Dispensa de Licitação.**

5. DA VISITA TÉCNICA E PRAZOS

5.1. A visita técnica não é obrigatória e deverá ser agendada previamente pelos contatos acima mencionados, caso a empresa opte pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante Anexo a este termo, porém não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço;

5.2. A vistoria será realizada por um responsável técnico da empresa, acompanhado por um servidor designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias uteis após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação e após visita técnica as propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias uteis, através do e-mail: licitacaoocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em envelope fechado, identificado como "DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS ELÉTRICOS", acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

5.3. Ao término da vistoria será emitido, em 3 (três) vias do Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável que foi designado pelo Órgão, onde uma das vias deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação junto a proposta.

5.4. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

5.5. O Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

6.1. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso II, *b*, do artigo n.º 73 da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93. E, se confirmada à conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Portaria n.º 002/2023, dessa Câmara Municipal.

6.2. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.

6.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.

6.4. Prazo e Local de Entrega:

5.4.1. O prazo para início da prestação de serviços, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.4.2. O local para realização dos serviços será na **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, com endereço na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.

6.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em Conta Corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em Bancos oficiais, ou boleto bancário, se for o caso.

6.6. A nota fiscal, emitida em moeda corrente nacional, será somente liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.7. Na eventual aplicação de multas, essas de serão liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento Administrativo de Dispensa.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.10. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade, juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal, do mês de sua competência.

6.11. No valor acordado, estão presentes todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto adquirido.

6.12. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

6.13. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos serviços/produtos prestados/fornecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entre as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

7.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

7.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que esteja incompleto, no prazo elencado no presente;

7.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. n.º 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93);

7.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

7.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

7.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.8. Remeter Nota Fiscal do bem, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

7.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. DOS PRAZOS

9.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação

9.2. O CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços dentro da vigência contratual e cumprimento do cronograma fixado pela CONTRATANTE.

9.3. O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

9.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis**, cujo saldo atual para uso, será auferido em outro momento oportuno.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria n.º 002/2023**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente Projeto celebrado; anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2. A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo. Sendo que, as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução da entrega do bem adquirido.

11.4. A fiscalização e gestão deverão atentar-se às demais obrigações e procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos, contidos na Instrução Normativa n.º 002/2016 de 18 de janeiro de 2016.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1. A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções administrativa, civil e penal, elencadas na Lei Ordinária Federal n. 8.666/1993 (e em Leis correlatas), e em especial, a previsão legal elencada entre os artigos n.º 86 a 88, do Diploma Legal em comento.

12.2. Será aplicado Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.

12.3. Será aplicado Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do presente termo de referência, por ocorrência de fato em desacordo com o que é aqui estabelecido; até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente. Sendo que a pena será gradual ao fato em concreto, ou seja, em advertências leves, a porcentagem mínima aqui elencada, e o máximo, em caso de inexecução total do objeto dentro do prazo previsto.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente, a Lei Ordinária Federal n.º 9.784/1999. Consignando as penalidades no cadastro de fornecedores.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993, assim como em suas alterações.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Atestado de Vistoria;
- ANEXO II - Declaração de Dispensa de Vistoria;

Ipiranga do Norte/MT, XX de XXXXX de 2023.

Taiz Gomes de Oliveira
Assistente Administrativo
Portaria de nomeação n.º 032/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – ATESTADO DE VISTORIA

Nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º: XXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade, CEP n.º XXXXX-XXX

Fone: (XX) XXXX-XXXX.

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto da Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para serviços de manutenção predial elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de materiais**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ipiranga do Norte/MT, XX de XXXX de 2023.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º: XXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade, CEP n.º XXXXX-XXX

Fone: (XX) XXXX-XXXX.

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro que optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta a presente Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para serviços de manutenção predial elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de materiais**, em nome da empresa que represento.

Ipiranga do Norte/MT, XX de XXXX de 2023.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: